



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Gestão Integrada do Trabalho de Qualificação Profissional e Inovação - COORGEST/STDE.

2. OBJETO: Prestação de serviços de iniciação, aperfeiçoamento, qualificação profissional e socioprofissionais através do Projeto Nova Chance, visando formar e qualificar pessoas para inserção no mercado de trabalho residentes no Município de Sobral/CE e distritos.

2.1. Este objeto será realizado através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com forma de fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Projeto Nova Chance tem como público-alvo pessoas com idade a partir dos (30) trinta anos de ambos os sexos (masculino e feminino) e tem como objetivo capacitá-las através de formação, qualificação profissional e gestão profissional de carreira para pessoas adultas, das quais, estejam em busca de serem reintegradas no mercado de trabalho ou desejem empreender em um negócio próprio, tendo no final de todo o processo estabelecidos de forma oportunamente contemplada na relação entre trabalho e cidadania, proporção de um espaço para autoconhecimento, fornecimento de informações sobre o mercado de trabalho e o perfil profissional, reforçando a importância da qualificação e da construção de um bom projeto profissional. Os cursos ofertados serão nos segmentos de: beleza, saúde, comércio, informática, conservação e zeladoria, gastronomia, hospedagem, instalação e manutenção, segurança e moda, que irão capacitar 780 pessoas divididas em 39 turmas com 20 alunos por turma. As ações do Projeto Nova Chance serão executadas no período de 12 meses e tem como resultado esperado a capacitação profissional de seus participantes para reintegração ao mercado de trabalho bem como, disseminar a cultura empreendedora no município de Sobral/CE e distritos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE TURMAS
1.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: CUIDADOR INFANTIL. CARGA HORÁRIA: 160h. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	01
2.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: CUIDADOR DE IDOSOS. CARGA HORÁRIA: 160h. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	01
3.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: TÉCNICAS BÁSICAS DE MANICURE E PEDICURE. CARGA HORÁRIA: 40h. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02
4.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: TÉCNICAS DE DIARISTA. CARGA HORÁRIA: 40hs. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	01



5.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: PORTEIRO E VIGIA. CARGA HORÁRIA: 160hs. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	01
6.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: SALGADOS COMÉRCIAIS – SEDE. CARGA HORÁRIA: 20hs. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02
7.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: SALGADOS COMÉRCIAIS – DISTRITO. CARGA HORÁRIA: 20hs. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02
8.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: PIZZAS DOCES E SALGADAS. CARGA HORÁRIA: 20h. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02
9.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: BOLOS E DOCES REGIONAIS- DISTRITO. CARGA HORÁRIA: 20h. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02
10.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: BOLOS E DOCES REGIONAIS-SEDE. CARGA HORÁRIA: 20h. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02
11.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: BOLO E TORTAS. CARGA HORÁRIA: 60h. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02
12.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: DOCES E SALGADOS PARA FESTA. CARGA HORÁRIA: 60h. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02
13.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: CAMAREIRA (O) EM MEIOS DE HOSPEDAGEM. CARGA HORÁRIA: 160h. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	01
14.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO. CARGA HORÁRIA: 200h. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	01
15.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: TÉCNICAS BÁSICAS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. CARGA HORÁRIA: 60h. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	01
16.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: TÉCNICAS BÁSICAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. CARGA HORÁRIA: 60h. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	01
17.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETROTECNICA. CARGA HORÁRIA: 40h. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	03
18.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: COSTUREIRO-DISTRITO. CARGA HORÁRIA: 212h. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	01







19.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Descrição complementar: CURSO: CONFECÇÃO MODA INTIMA. CARGA HORÁRIA: 60h. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	01
20.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Descrição complementar: CURSO: INFORMÁTICA BÁSICA. CARGA HORÁRIA: 60h. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02
21.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Descrição complementar: CURSO: INSTAGRAM PARA PEQUENOS NEGÓCIOS. CARGA HORÁRIA: 20h. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02
22.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Descrição complementar: CURSO: BÁSICO DE CORTE FEMININO E ESCOVA. CARGA HORÁRIA: 60h. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02
23.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Descrição complementar: CURSO: BÁSICO EM MAQUIAGEM SOCIAL. CARGA HORÁRIA: 40h. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02
24.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Descrição complementar: CURSO: BÁSICO EM CORTE DE CABELO MASCULINO E DESIGN DE BARBA. CARGA HORÁRIA: 100h. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	01
25.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Descrição complementar: CURSO: DESIGN DE SOBRANCELHAS E EMBELEZAMENTO DE CÍLIOS. CARGA HORÁRIA: 60h. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	01

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. A descrição dos cursos está no **ANEXO A – DESCRIÇÃO DETALHADA DE CURSOS**, deste termo de referência.

4.2. A execução do serviço compreende:

4.2.1. Coordenação e execução do Projeto, onde as turmas serão constituídas;

4.2.2. Atendimento a 780 (setecentos e oitenta) alunos beneficiados no ano de 2022, divididos em 39 (trinta e nove) turmas de 20 (vinte) alunos cada.

4.2.3. A carga horária será dividida em conteúdos teóricos e práticos.

4.2.4. O acompanhamento das aulas será realizado por professor especializado.

4.2.5. A avaliação do curso ocorrerá durante todo o processo formativo com visitas às aulas e aplicação de pesquisas de satisfação com os estudantes.

4.2.6. Material didático para todos os cursos;

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico com a seguinte dotação orçamentária: 26.01.19.573.0483.2.495.3.3.90.39.00.1.500.0000.00. Fonte de Recurso: Municipal.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

6.1. Quanto à entrega:



6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com o cronograma de atividades estabelecido pelas partes, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

6.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

6.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o objeto contratado não atenda às especificações exigidas, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:





8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 8.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com



vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação





correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Emissão de certificado com validade em todo o território nacional e será emitido de acordo com os Critérios de Avaliação de Aprendizagem em até 30 dias após a conclusão do curso;

9.12. Orientar candidatos selecionados sobre o processo de matrícula que por ventura procurem o Senac;

9.13. Realizar planejamento, acompanhamento Técnico e avaliação pedagógica;

9.14. Disponibilizar Equipe Técnico-Pedagógica para o projeto: Coordenação, Supervisão e Instrutoria;

9.15. Realizar a matrícula e o cadastramento dos alunos nas turmas no sistema do Senac;

9.16. Responsabilizar pelo material didático para todos os cursos;

9.17. Entregar o material de consumo e camisas com logo do Senac, Projeto Nova Chance e Prefeitura Municipal de Sobral;

9.18. Fornecer ambiente pedagógico adequado à realização dos cursos;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.





10.7. Exercer a liderança do processo de recrutamento, captação, mobilização e pré-seleção dos alunos;

10.8. Fornecer ambiente pedagógico adequado à realização dos cursos, quando necessário;

10.9. Indicar responsáveis para interlocução com o Senac sobre os aspectos de Operacionalização e Gestão do Projeto;

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços mencionados no objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

11.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou aquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de



ERMO



penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução
do objeto contratado.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 12.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – DESCRIÇÃO DETALHADA DE CURSOS

Sobral/CE, 02 de maio de 2022.

Francisco Bruno Monte Gomes
Francisco Bruno Monte Gomes
Coordenador de Gestão Integrada do Trabalho e
Qualificação Profissional

De Acordo:


Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico



ANEXO A – DESCRIÇÃO DETALHADA DE CURSOS

PRODUTO EDUCACIONAL PROPOSTO			
SEGMENTO DE HOSPEDAGEM			
CURSO	DESCRITIVO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
CAMAREIRA(O) EM MEIOS DE HOSPEDAGEM	<p>É responsável pelos processos de limpeza, higienização e arrumação das unidades habitacionais (UHs) para a chegada e permanência dos hóspedes, em conformidade com as normas e os procedimentos dos meios de hospedagem. Exerce suas atividades como prestador(a) de serviços ou empregado(a) nos diversos tipos de meios de hospedagem, como: hotéis, pousadas, cama e café, flats/apart-hoteis, resorts, motéis, hostels, cruzeiros marítimos, entre outros; em horário flexível, incluindo fins de semana e feriados. Integra a equipe de governança e interage de maneira colaborativa com demais profissionais do meio de hospedagem e exerce suas atividades sob supervisão, contribuindo para a qualidade</p>	160HS	Idade mínima de 18 anos, Ensino fundamental Completo
SEGMENTO DE BELEZA			
CURSO	DESCRITIVO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
TÉCNICAS BÁSICAS DE MANICURE E PEDICURE	<p>Possibilitar que os participantes compreendam como realizar procedimentos de manicure e pedicure. É destinado a participantes que tenham interesse em trabalhar na área de manicure e pedicure.</p>	40H	Idade mínima de 18 anos e Ensino Fundamental completo
BÁSICO EM MAQUIAGEM SOCIAL	<p>Aplica as técnicas de Maquiagem, considerando o estudo do rosto, tons de pele, análise das cores e noções de visagismo, para atuar no mercado de trabalho.</p>	40H	16 anos, Ensino Fundamental II Incompleto (completo até o 5º ano ou a 4ª série do Ensino Fundamental).
BÁSICO EM CORTE DE CABELO MASCULINO E DESIGN DE BARBA	<p>Realizar procedimentos de corte de cabelo masculino e Barba. É destinado a participantes que tenham interesse em trabalhar na área de corte de cabelo masculino e barba.</p>	100H	18 anos no ato da matrícula e Ensino Fundamental completo.
BÁSICO DE CORTE FEMININO E ESCOVA	<p>Realizar procedimentos de corte de cabelo feminino e escova. É destinado a participantes que tenham interesse em trabalhar na área de corte de cabelo feminino e escova.</p>	60H	18 anos no ato da matrícula e Ensino Fundamental completo.
DESIGN DE SOBRANCELHAS E EMBELEZAMENTO DE CÍLIOS	<p>Este curso tem como objetivo aperfeiçoar proporcionar ao participante conhecimento e técnicas de design de sobrancelhas, considerando o tipo de pele, simetria e equilíbrio das composições visuais, utilizando corretamente materiais e</p>	60H	16 anos e Ensino Fundamental completo



SOBRAL
PREFEITURA

SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



	produtos. É destinado a estudantes e profissionais interessados pelo tema.		
SEGMENTO DE SAÚDE			
CURSO	DESCRITIVO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
CUIDADOR DE IDOSOS	<p>O Cuidador de Idoso é o profissional que tem como atribuição os cuidados com a pessoa idosa, no que diz respeito ao seu bem-estar considerando como fatores a higiene, conforto, entretenimento, alimentação, mobilidade e saúde, de modo a zelar por sua integridade, física, emocional e social. Atua na inclusão e na relação entre o idoso, seus familiares e os integrantes da equipe profissional de saúde. Esse profissional trabalha em residências, meios de hospedagem, spas, clubes, Centro Dia, residências terapêuticas, centros de acolhida especial para idosos (residência temporária, casa-lar, república), instituições de longa permanência para idosos (ILPI), clínicas geriátricas, hospitais e hospício.</p>	160H	Idade mínima de 18 anos e Ensino Fundamental completo
CUIDADOR INFANTIL	<p>O Cuidador infantil é o profissional que tem como atribuição os cuidados com a criança, no que diz respeito ao seu desenvolvimento físico e psicossocial, considerando fatores como higiene, conforto, entretenimento, alimentação, mobilidade e saúde, de modo a zelar por sua integridade física, emocional e social. Contribui com a inclusão e na relação da criança com seus pares, familiares, responsáveis e integrantes da equipe profissional da educação e saúde. Esse profissional trabalha em residências, creches, berçários, escolas, hospitais, empresas, instituições de acolhimento infantil, organizações não governamentais (ONG's), hotéis, resorts, spas e clubes.</p>	160H	18 anos e Ensino Fundamental completo
SEGMENTO DE COMÉRCIO			
CURSO	DESCRITIVO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
INSTAGRAM PARA PEQUENOS NEGÓCIOS	<p>Este curso tem como objetivo aperfeiçoar o participante nos conhecimentos teóricopráticos para a utilização do Instagram como ferramenta de vendas online. É destinado a profissionais de quaisquer áreas, bem como estudantes e interessados em geral.</p>	20H	15 anos, ensino fundamental completo.



SOBRAL
PREFEITURA

SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



	Com foco em quem possui um pequeno negócio.		
SEGMENTO DE CONSERVAÇÃO E ZELADORIA			
CURSO	DESCRITIVO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
TÉCNICAS DE DIARISTA	Realizar técnicas de higienização, organização e conservação em ambientes residenciais e comerciais.	40H	Idade mínima de 18 anos, Ensino fundamental I incompleto
SEGMENTO DE GASTRONOMIA			
CURSO	DESCRITIVO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
SALGADOS COMERCIAIS	Este curso tem como objetivo de desenvolver conhecimentos e habilidades no preparo de massas, recheios e coberturas de salgados comerciais, em conformidade com as normas de higiene e manipulação de alimentos. É destinado ao público em geral, que estejam buscando conhecimentos em salgados comerciais.	20H	Idade mínima de 16 anos e Ensino Fundamental II incompleto.
PIZZAS DOCES E SALGADAS	Desenvolve conhecimentos e habilidades no preparo de massas, molhos e recheios para a fabricação de pizzas doces e salgadas, em conformidade com as normas de higiene e manipulação de alimentos.	20H	Idade mínima de 16 anos e Ensino Fundamental II incompleto.
BOLOS E DOCES REGIONAIS	Desenvolve conhecimentos e habilidades no preparo de bolos e doces regionais, em conformidade com as normas de higiene e manipulação de alimentos.	20H	Idade mínima de 16 anos e Ensino Fundamental II incompleto
BOLOS E TORTAS	Desenvolver conhecimentos e habilidades no preparo de massas, recheios e glacês para montagem e decoração de bolos e tortas, em conformidade com as normas de higiene e manipulação de alimentos. É	60H	Idade mínima de 16 anos e Ensino Fundamental II Incompleto



SOBRAL
PREFEITURA

SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



	destinado ao público em geral, que estejam buscando conhecimentos em bolos e tortas.		
DOCES SALGADOS E PARA FESTAS	Desenvolver conhecimentos e habilidades no preparo de salgados, bolos, pães, pizzas, tortas, sanduíches, sucos e vitaminas em conformidade com as normas de higiene e manipulação de alimentos. é destinado ao público em geral, que estejam buscando conhecimentos em salgados e doces para lanchonetes.	60H	Idade mínima de 16 anos e Ensino Fundamental II Incompleto

SEGMENTO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

CURSO	DESCRITIVO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	O Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão realiza a interpretação de projetos elétricos, planeja e executa instalações, bem como reparo de instalações e linhas elétricas prediais de baixa-tensão, de acordo com as normas técnicas regulamentadoras, ambientais e de segurança vigentes. Atua em organizações públicas, privadas e do terceiro setor, residências e/ou condomínios residenciais e comerciais, bem como em outros estabelecimentos dos diversos setores da Economia, por meio da prestação de serviços autônomos, temporários ou contrato efetivo.	200H	Idade mínima de 18 anos, Ensino fundamental I Completo
TÉCNICAS BÁSICAS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Preparar os profissionais que procuram inserção no mercado de trabalho, prestando serviços referentes à instalações básicas de Hidráulica predial, residencial e comercial, de forma que seja garantida a qualidade e segurança estabelecida pela legislação vigente.	60H	Idade mínima de 18 anos, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) completo, séries iniciais.
TÉCNICAS BÁSICAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Desenvolver conhecimentos e habilidades básicas necessárias para realização de instalações eletrificadas prediais.	60H	Idade mínima de 18 anos e Ensino Fundamental Incompleto

SEGMENTO DE SEGURANÇA

CURSO	DESCRITIVO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETROTECNICA	Estabelecer requisitos e condições mínimas na implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam no sistema elétrico de potência e em suas proximidades.	40H	Idade mínima de 18 anos e Ensino Fundamental completo

SEGMENTO DE MODA

CURSO	DESCRITIVO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO



SOBRAL
PREFEITURA

SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



COSTUREIRO	O costureiro é o profissional que realiza procedimentos de corte, montagem, costura e acabamento de peças do vestuário masculino, feminino e infantil em tecidos planos, a partir de uma ficha técnica, molde e peça-piloto. Trabalha como autônomo ou como empregado na indústria da confecção, em facções, no comércio e em ateliês de costura.	212H	Idade mínima de 16 anos, Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) incompleto.
COSTURA EM MODA ÍNTIMA	Aperfeiçoa profissionais de costura no domínio do processo da montagem de peças íntimas, considerando as tendências da moda.	60H	Idade mínima de 17 anos, Ensino Fundamental concluído e ter curso de costureiro ou experiência comprovada na área.